

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2004/259

Assunto: Encaminha Mensagem nº 26/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 12 de julho de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 26/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Púlio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 26/2004

Ituiutaba, 12 de julho de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

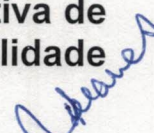
Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que destina subvenção ao Lar de Amparo e Promoção Humana, sediado em Ituiutaba.

O BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social, aprovou para o Lar de Amparo e Promoção Humana, proponente do Projeto Lares Solidários, recurso para construção de 10 Unidades de Desenvolvimento Social no Estado de Minas Gerais. Uma dessas unidades foi destinada para o Município de Ituiutaba, havendo sido doado, após aprovação dessa edilidade, o terreno do Patrimônio Público destinado àquela edificação.

Entre os documentos necessários à liberação dos recursos, o BNDES exige a destinação, pelo Município, de Lei de Subvenção, alusiva a recursos que serão aplicados no funcionamento do referido Lar, já nos meses de novembro e dezembro de 2004.

Examinando a Administração Pública em sentido objetivo temos que ela "abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo" (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro - "in" Direito Administrativo, 13a ed., Atlas, pág. 59).
Esclarece:

"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública". (Idem, ibidem).



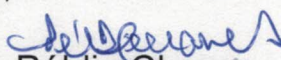
P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Desse modo, compreendido o Lar de Amparo e Promoção Humana como **iniciativa privada de utilidade pública**, vista como "órgão incumbido de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a ela de recursos, como **fomento**, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (idem, ibidem).

Com essas razões de encaminhamento, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Arques

LEI N. - DE DE DE 2004
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

em/34/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a entidade **LAR DE AMPARO E PROMOÇÃO HUMANA**, no Projeto Lares Solidários, no corrente exercício, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Como recurso à abertura do crédito autorizado, o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade
14/07/2004
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade
14/07/2004
[Signature]
PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERESSE REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE
14/07/2004
[Signature]
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
14/07/2004
[Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em *14/07/2004*
[Signature]
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em *14/07/2004*
[Signature]
Presidente